PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO /DGC-SMCL/2026

Processo Administrativo nº 017.008293/2026-31	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.	
Nome do requisitante: João Rodrigues de Lima	**Cadastro:** 10078428
Setor/Departamento: DPLCR/SEMAD	**Data do Pedido:** 17/09/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual** aquisição de materiais elétricos, materiais de iluminação, ferragens, acessórios, ferramentas e insumos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste instrumento.

1.1.1. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa requisitante por um período de 12 (doze) meses:

LOTE ÚNICO

MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO

ITEM	CATMAT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PEDIDO MÍNIMO	PEDIDO MÁXIMO
1	286295	Metros	Cabo Flexível 1,5mm.	10	15
2	286295	Metros	Cabo Flexível 2,5mm.	10	15
3	286295	Metros	Cabo Flexível 4.0mm.	5	10
4	354181	Unid.	Disjunto Bipolar 20A.	55	75
5	354181	Unid.	Disjunto Bipolar 32A.	55	75
6	354181	Unid.	Disjunto Bipolar 50A.	55	75
7	354183	Unid.	Disjunto Tripolar 90A.	55	75
8	354179	Unid.	Disjuntor Unipolar 10A.	55	75
9	410294	Unid.	Disjuntor Unipolar 16A.	55	75
10	283626	Unid.	Disjuntor Unipolar 32A.	55	75
11	283626	Unid.	Lâmpada de led 50W.	30	50
12	283626	Unid.	Interruptor Simples 10A/250V.	55	75
13	228514	Unid.	Interruptor Duplo 10A/250V.	55	75
14	452391	Unid.	Interruptor Triplo 10A/250V.	55	75
15	630260	Unid.	Plafon 25W Luminária Embutir LED Painel Quadrado Slim Branco Frio 6500 k.	26	36
16	419960	Unid.	Spot LED de Embutir Redondo 5W Multivolt 6500K.	5	10
17	615956	Unid.	Luminária Pendente Teto Retangular LED Integrado Perfil Linear 24W 3000K Preto.	2	2
18	150114	PCT	Bucha plástica n° 8, pacote.	4	6
19	150113	PCT	Bucha plástica n°6, pacote.	4	6
20	150331	CX	Caixa de parafuso Phillips 60 mm.	3	6
21	150330	CX	Caixa de parafuso Phillips 50 mm.	3	6
22	150329	CX	Caixa de parafuso Phillips 40 mm.	3	6
23	138203	Unid.	Broca para martelete, diâmetro 6mm, encaixe SDS Plus.	2	6

24	138204	Unid.	Broca para martelete, diâmetro 8mm, encaixe SDS Plus.	2	6
25	138204	Unid.	Broca para martelete, diâmetro 10 mm, encaixe SDS Plus.	2	6
26	150356	Unid.	Disco de corte para policorte pequeno.	5	10
27	150362	Unid.	Disco de corte para madeira pequeno, compatível Makita.	5	10
28	150341	Unid.	Broca aço rápido (HSS) diâmetro 3mm.	5	10
29	150342	Unid.	Broca aço rápido (HSS), diâmetro 3.5mm.	5	10
30	150343	Unid.	Broca aço rápido (HSS), diâmetro 4 mm.	5	10
31	150942	Unid.	Plafon led 24w 4100k blum (anti reflexo) para o DGP, DIFP, DICAS, RECEPÇÃO DGP, DIAS E DGP ASSESSORIA.	50	60
32	150948	Unid.	Lâmpadas 30 watts.	39	45
33	150949	Unid.	Lâmpada 40 watts.	39	45
34	150950	Unid.	Lâmpada 50 watss (corredor central).	22	32
35	138121	Unid.	Puxador fecho central de janela.	8	12
36	138103	Unid.	Fechadura externa para porta de madeira, de embutir, com maçaneta tipo alavanca, acabamento em aço inox polido, para portas de 30 a 35 mm de espessura, com cilindro e chave.	9	15
37	452535	Unid.	Tomada 10A.	200	212
38	402068	Unid.	Interruptor de 1 tecla.	13	23
39	402071	Unid.	Tomada Conjugada (Interruptor e tomada) 10A.	1	2
40	402069	Unid.	Interruptor de 2 Teclas.	1	2
41	402070	Unid.	Interruptor de 3 Teclas.	3	6
42	402071	Unid.	Interruptor conjugado com tomada.	1	2
43	340577	Unid.	Placa cega (Tampa para tomadas).	8	15
44	335817	Unid.	Fita isolante elétrica antichama, em PVC, cor preta, 19 mm de largura x 20 m de comprimento, com boa aderência e resistência.	5	10
45	447471	Unid.	Disco de corte Diamantado Segmentado Universal Multimaterial 110x20x8mm.	20	30
46	447471	Unid.	Disco corte Diamantado Turbo Porcelanato 110mm.	20	30
47	263384	Unid.	Marreta 2 kg com Cabo de Madeira.	3	6
48	263384	Unid.	Marreta 5kg com Cabo de Madeira.	3	5
49	365293	Unid.	Pá De Bico Com Cabo De Madeira 71 Cm.	3	6
50	365293	Unid.	Pá De quadrada Com Cabo De Madeira 71 Cm.	3	6
51	226871	Unid.	Peneira Arroz 55cm Plástico.	8	12
52	263378	Unid.	Alavanca de Ferro 1,80m Ponta Chata e Cônica Resistente.	3	6
53	150530	KG	Prego c/ cabeça 17/21.	20	30
54	244583	KG	Prego c/ cabeça 17/27.	20	30
55	244583	KG	Prego c/ cabeça 18/27.	20	30
56	226317	KG	Prego c/ cabeça 19/36.	20	30
57	226317	Unid.	Talhadeira manual em aço, tipo plana, com 300 mm de comprimento e 25 mm de largura, com protetor/empunhadura.	8	12
58	291942	Unid.	Ponteiro Manuel Redondo 10”.	8	12
59	233475	Unid.	Trena de Medição 5 Metros com Trava Automática.	8	12
60	365288	Unid.	Trena de Medição 8 Metros com Trava Automática.	8	12

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais

(CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.3. Da natureza do objeto: Os **bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP (id.1539346) e demais normas pertinentes.

2.1.1. A SEMAD apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº** 017.008293/2026-31 , que visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**,** a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO.** Neste sentido, foi juntada a Minuta do Termo de Referência (id.1539535) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.1.2. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, Rondônia, 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.**

2.2. Justificativa da SEMAD

2.2.1. encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar - ETP (**1539346**),** elaborado na fase de planejamento da contratação, no qual foram identificadas e analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as soluções disponíveis no mercado, os quantitativos estimados, a solução escolhida e os resultados pretendidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar - ETP** (1539346), apêndice deste Termo de Referência, seguindo as normas do **procedimento auxiliar de Sistema de registro de preços - SRP.** Justifica-se:

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

> "O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."
>
> (…)
>
> "Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo

dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

> "Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
>
> IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou
>
> V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração."

3.2. Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

> "I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.
>
> II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem."

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. Da Alteração da Ata de registro de preços

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 77 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

> § 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. Da vigência da Ata de registro de preços

3.4.1. O prazo de vigência da **ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, contados a partir da sua publicação no **Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM)** e sua divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP,** podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

3.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado ainda no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência

da ata de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento de materiais elétricos, materiais de iluminação, ferragens, acessórios, ferramentas e insumos destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das unidades administrativas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, observadas integralmente as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os materiais deverão ser adequados às atividades desenvolvidas pelas equipes de manutenção do DRLP, possibilitando a execução de reparos em instalações elétricas, substituição de componentes danificados, manutenção e adequação dos sistemas de iluminação, instalação e substituição de ferragens e acessórios, bem como a realização das demais intervenções necessárias à conservação, à segurança e ao funcionamento das edificações administrativas.

4.1.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e provenientes de fabricação regular, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.1.4. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, corrosão, deformações, trincas, rupturas, componentes ausentes ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, desempenho, durabilidade ou utilização.

4.1.5. Os materiais deverão atender integralmente às descrições e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, capacidades, potências, tensões, correntes, bitolas, materiais de fabricação, formatos, modelos, padrões de conexão, características de desempenho e demais parâmetros definidos para cada item.

4.1.6. Não serão aceitos produtos cujas características técnicas sejam inferiores às especificações mínimas estabelecidas, ainda que possuam finalidade semelhante ou possam ser utilizados para aplicações equivalentes.

4.1.7. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade compatível com a utilização profissional e com as condições de uso a que serão submetidos, possuindo resistência, durabilidade, desempenho e segurança suficientes para suportar as atividades rotineiras de manutenção preventiva e corretiva executadas pela Administração.

4.1.8. Os materiais elétricos deverão ser compatíveis com as instalações em que serão empregados e atender aos requisitos técnicos e de segurança aplicáveis à sua utilização, especialmente quanto à tensão nominal, corrente, potência, capacidade de condução, isolamento, resistência, dimensões e demais características definidas para cada item.

4.1.9. Os fios, cabos, condutores, conectores, terminais e demais componentes destinados às instalações elétricas deverão possuir características compatíveis com sua aplicação, de modo a assegurar adequada condução, isolamento, resistência e segurança durante sua utilização.

4.1.10. Os dispositivos de proteção, comando, conexão e distribuição deverão apresentar características técnicas compatíveis com os circuitos e instalações aos quais se destinam, não sendo admitidos produtos que possam comprometer a segurança das instalações, dos equipamentos ou dos usuários.

4.1.11. Os materiais de iluminação deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade prevista, observando-se, conforme a natureza de cada item, requisitos relacionados à potência, tensão, fluxo luminoso, temperatura de cor, eficiência, vida útil, dimensões e compatibilidade com os sistemas existentes.

4.1.12. Os componentes de iluminação deverão proporcionar funcionamento adequado e seguro, não sendo admitidos produtos que apresentem instabilidade, falhas de funcionamento, acabamento inadequado ou características divergentes das especificações estabelecidas.

4.1.13. As ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais componentes metálicos deverão possuir resistência mecânica e características compatíveis com sua aplicação, apresentando acabamento adequado e ausência de corrosão, deformações, trincas, rebarbas ou defeitos que possam comprometer sua instalação, utilização ou vida útil.

4.1.14. Os parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, fechaduras, dobradiças e demais elementos de fixação ou ferragens deverão atender às dimensões, materiais de fabricação, formatos e demais características estabelecidas para cada item, assegurando compatibilidade com a finalidade pretendida.

4.1.15. As ferramentas manuais e demais equipamentos de apoio deverão possuir resistência e durabilidade compatíveis com o uso profissional e contínuo pelas equipes de manutenção, devendo apresentar estrutura reforçada, acabamento adequado e condições de segurança compatíveis com sua finalidade.

4.1.16. As ferramentas deverão possuir componentes, cabos, empunhaduras, sistemas de fixação e demais elementos devidamente montados e em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos produtos com folgas, peças soltas, deformações ou defeitos capazes de comprometer a segurança do usuário.

4.1.17. Os acessórios e insumos deverão ser compatíveis com os equipamentos, ferramentas, instalações e serviços aos quais se destinam, observadas as medidas, capacidades, padrões de encaixe e demais características técnicas estabelecidas na descrição de cada item.

4.1.18. Quando determinado produto depender de compatibilidade com componente, equipamento ou instalação já existente, a fornecedora deverá observar rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de item incompatível que inviabilize sua utilização pela Administração.

4.1.19. Os itens sujeitos à regulamentação técnica obrigatória deverão possuir certificação, registro, selo, identificação ou comprovação de conformidade expedidos ou reconhecidos pelos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis à respectiva categoria de produto.

4.1.20. Os materiais deverão observar, quando aplicáveis à sua natureza, as normas técnicas e os requisitos de segurança expedidos pelos órgãos

competentes e pelas entidades responsáveis pela normalização e regulamentação dos respectivos produtos.

4.1.21. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais do fabricante, quando comercializados dessa forma, devidamente acondicionados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais fatores que possam causar danos durante o transporte, a descarga e o armazenamento.

4.1.22. As embalagens, rótulos ou os próprios produtos deverão conter, quando aplicável, informações suficientes para sua identificação e conferência, incluindo fabricante, modelo, referência, características técnicas, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações pertinentes à natureza do item.

4.1.23. Os materiais sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com período remanescente suficiente para permitir sua adequada utilização pela Administração, não sendo admitidos materiais vencidos, próximos do vencimento em condições que comprometam seu aproveitamento ou com identificação de validade ilegível ou adulterada.

4.1.24. A fornecedora deverá assegurar a correta identificação dos itens entregues, de modo a permitir a conferência entre o produto efetivamente fornecido e as especificações constantes da Nota de Empenho, da solicitação de fornecimento e deste Termo de Referência.

4.1.25. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal, considerando que as demandas de manutenção surgem durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e variam de acordo com as ocorrências verificadas nas unidades administrativas.

4.1.26. A fornecedora deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para atender às solicitações emitidas pela Administração nos prazos estabelecidos, assegurando a entrega dos materiais nas quantidades requisitadas e nas condições exigidas.

4.1.27. Os materiais serão submetidos à conferência no momento do recebimento, ocasião em que serão verificados os quantitativos, a integridade física, as condições das embalagens, as especificações técnicas, a identificação dos produtos e sua conformidade com as exigências estabelecidas.

4.1.28. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias ou divergências de quantidade, qualidade, modelo, dimensão, capacidade ou qualquer outra característica exigida.

4.1.29. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

4.1.30. Sempre que necessário à verificação da conformidade do produto, a Administração poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, manuais, certificados, laudos, declarações do fabricante ou outros documentos capazes de comprovar o atendimento às especificações exigidas.

4.2. Dos critérios de sustentabilidade

4.2.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável e compatível com as características do objeto, critérios e práticas de sustentabilidade que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução de desperdícios, a eficiência energética, a maior durabilidade dos produtos e a redução da geração de resíduos.

4.2.3. Para os materiais de iluminação, deverão ser observadas as especificações de eficiência e desempenho estabelecidas neste Termo de Referência, buscando-se, quando tecnicamente aplicável, a utilização de produtos que proporcionem menor consumo de energia e maior vida útil, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da competitividade da contratação.

4.2.4. As embalagens deverão ser adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento, evitando avarias, perdas e desperdícios. Sempre que possível e sem prejuízo da adequada proteção dos materiais, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental.

4.2.5. Os resíduos, embalagens e produtos inservíveis decorrentes da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da legislação aplicável e, quando cabível, os sistemas de logística reversa legalmente instituídos para a respectiva categoria de produto.

4.3. Da indicação ou vedação de marcas e modelos

4.3.1. Não haverá indicação de marca ou modelo específico para os itens que compõem a contratação, devendo os produtos ser avaliados com base nas especificações técnicas, nos requisitos mínimos de qualidade e desempenho e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. Eventual menção a marca ou modelo na descrição de determinado item terá caráter exclusivamente referencial, quando necessária à melhor compreensão das características pretendidas pela Administração, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

4.3.3. A comprovação da equivalência, quando necessária, poderá ser realizada mediante apresentação de ficha técnica, catálogo, manual, certificado, laudo ou outro documento idôneo que permita verificar o atendimento às especificações estabelecidas.

4.3.4. Não haverá vedação prévia de marcas ou produtos específicos, uma vez que não foram identificados, no âmbito do presente processo, elementos técnicos ou registros administrativos que justifiquem a exclusão de determinada marca ou produto nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Da exigência de amostras

4.4.1. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de amostras, considerando que a conformidade dos materiais poderá ser verificada mediante a análise das especificações da proposta, fichas técnicas, catálogos, certificados e demais documentos pertinentes, bem como por ocasião do recebimento dos produtos.

4.4.2. A Administração poderá solicitar documentação técnica complementar quando as informações apresentadas não forem suficientes para comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, observados os critérios estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

4.5. Da carta de solidariedade

4.5.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando que os produtos objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado e são comercializados por fabricantes, distribuidores, revendedores e empresas especializadas, não se identificando circunstância técnica ou operacional que justifique a imposição dessa exigência.

4.5.2. A ausência dessa exigência busca preservar a ampla competitividade do certame, sem afastar a responsabilidade integral da futura fornecedora pela qualidade, procedência, conformidade e garantia dos produtos entregues.

4.6. Da subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de bens comuns e que a futura fornecedora deverá possuir capacidade operacional e logística para cumprir diretamente as obrigações assumidas.

4.6.2. A vedação à subcontratação não impede a utilização de transportadoras ou operadores logísticos para a realização material do transporte e da entrega dos produtos, permanecendo a fornecedora integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos materiais e por todas as demais obrigações decorrentes da contratação.

4.7. Da garantia da contratação

4.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade ou risco de execução que justifique a imposição dessa exigência.

4.7.2. A ausência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da fornecedora pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos entregues, pela reparação de eventuais danos e pela substituição dos materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

4.8. Da garantia dos materiais e da substituição

4.8.1. Os **materiais** deverão possuir garantia legal e, quando aplicável, garantia oferecida pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à fornecedora pela legislação vigente e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.2. Os itens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, falhas de funcionamento, desempenho inadequado ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela fornecedora, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8.3. Quando a natureza do produto exigir prazo específico de garantia técnica, este deverá observar as condições estabelecidas na descrição do respectivo item, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.8.4. Considerando que o objeto consiste predominantemente no fornecimento de materiais, acessórios, ferramentas e insumos, não será exigida estrutura permanente de assistência técnica, salvo para item específico cuja natureza ou especificação técnica demonstre essa necessidade.

4.9. Participação em Consórcio

4.9.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as características do objeto.

4.9.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens comuns, padronizados, de ampla disponibilidade no mercado nacional, cujas especificações técnicas são usuais e não demandam elevado grau de complexidade técnica, operacional ou tecnológica, tampouco a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou técnico-operacionais de mais de uma empresa para sua adequada execução.

4.9.3. O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer, individualmente, a totalidade dos materiais licitados, demonstrando que a vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade do certame nem restringe a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9.4. Considerando tratar-se de fornecimento parcelado de materiais, por meio de Ata de Registro de Preços, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá aumentar a complexidade da gestão contratual, da fiscalização, da definição de responsabilidades entre as consorciadas, da execução das entregas e da aplicação de eventuais sanções administrativas, sem proporcionar benefícios técnicos ou econômicos à Administração.

4.9.5. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se adequada, proporcional e suficiente às características da contratação, preservando a ampla competitividade entre os licitantes e atendendo ao interesse público.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, que caracteriza como entrega imediata aquela realizada em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

5.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e por demanda, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, não havendo

obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.1.3. A execução ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho e encaminhamento da respectiva solicitação de fornecimento, na qual serão indicados os itens, os quantitativos, o local de entrega e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

5.1.4. A fornecedora deverá iniciar o atendimento da demanda a partir do recebimento da solicitação de fornecimento, observando rigorosamente o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, localizado na Rua Liduina, nº 4898, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP 76804-474, no horário das 8h às 14h, em dias úteis.

5.2. A entrega deverá ser previamente comunicada ao setor responsável, de modo a possibilitar o acompanhamento, a conferência e o recebimento dos materiais pela Administração.

5.2.1. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado, serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

5.2.2. Os materiais deverão ser transportados e entregues adequadamente acondicionados, em condições que assegurem sua integridade e impeçam avarias, deformações, corrosão, exposição à umidade, impactos ou quaisquer outros danos capazes de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

5.2.3. A fornecedora deverá observar, durante o transporte e a entrega, as condições específicas de acondicionamento exigidas pela natureza de cada produto, especialmente quanto aos materiais elétricos, componentes de iluminação, ferramentas e demais itens suscetíveis a danos decorrentes de impactos, umidade ou armazenamento inadequado.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues, quando aplicável, em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo as informações necessárias à conferência do fabricante, modelo, referência, características técnicas, lote, prazo de validade e demais elementos pertinentes à natureza do item.

5.2.5. Não serão aceitos materiais entregues em condições inadequadas de acondicionamento, com embalagens violadas ou danificadas quando isso comprometer a integridade do produto, nem itens que apresentem sinais de uso, avarias, defeitos, corrosão, deformações ou qualquer outra desconformidade.

5.3. Condições de recebimento

5.3.1. O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e compreenderá as etapas de recebimento provisório e definitivo.

5.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos materiais, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade física dos materiais e das condições aparentes das embalagens e dos produtos, sendo formalizado pelo servidor ou comissão responsável.

5.3.2.1.O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos materiais nem afastará a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos, divergências ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.3.2.2. Após o recebimento provisório, os materiais serão submetidos à conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, verificando-se, conforme aplicável, marca, modelo, referência, dimensões, capacidade, potência, tensão, corrente, bitola, material de fabricação, quantidade, qualidade, funcionamento e demais características exigidas para cada item.

5.3.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações da contratação e será formalizado pelo responsável competente.

5.3.2.4. Os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações serão recusados, no todo ou em parte, devendo a fornecedora promover sua substituição, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.2.5. A retirada dos materiais recusados e a entrega dos respectivos substitutos serão de responsabilidade exclusiva da fornecedora, incluindo todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à regularização do fornecimento.

5.3.2.6. A substituição dos materiais não implicará prorrogação automática dos prazos de fornecimento nem afastará a responsabilidade da fornecedora pelo atraso ou pela entrega em desconformidade.

5.3.2.7. A Administração poderá solicitar, sempre que necessário à conferência e ao recebimento, a apresentação de fichas técnicas, catálogos, manuais, certificados, laudos ou outros documentos que comprovem a conformidade dos materiais entregues com as especificações exigidas.

5.3.2.8. Após o recebimento definitivo, os materiais destinados à recomposição de estoque deverão ser armazenados em local adequado, observadas as características de cada produto e as condições necessárias à preservação de sua integridade, evitando-se exposição à umidade, calor excessivo, impactos, agentes corrosivos ou outras condições que possam ocasionar deterioração.

5.3.2.9. Os materiais deverão ser organizados e armazenados de forma a possibilitar sua identificação, controle e adequada movimentação, observando-se, quando aplicável, as recomendações do fabricante e os procedimentos internos de almoxarifado e controle patrimonial da Administração.

5.3.2.10. A execução será considerada concluída, em relação a cada solicitação, após a entrega integral dos quantitativos requisitados, a correção de eventuais desconformidades e o recebimento definitivo dos materiais pela Administração, sem prejuízo das obrigações de garantia e das responsabilidades da fornecedora que subsistam após o recebimento.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais de Gestão e Fiscalização

6.1.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais documentos que integram a contratação, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, qualidade dos materiais, condições de entrega e demais exigências estabelecidas na contratação.

6.1.3. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização ocorrerá por ato formal da autoridade competente, com definição das respectivas atribuições, observada, sempre que possível, a segregação entre as funções de gestão e fiscalização.

6.1.4. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos, vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais fornecidos.

6.1.5. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração, os prazos afetados serão prorrogados pelo período correspondente, desde que a ocorrência esteja devidamente registrada nos autos e não decorra de fato imputável à contratada.

6.1.6. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

6.1.7. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do objeto, à correção de irregularidades, à substituição de materiais ou ao cumprimento de obrigações previstas na contratação.

6.2. Do Gestor da Contratação

6.2.1. Compete ao gestor coordenar as atividades relacionadas à execução da contratação, promovendo o acompanhamento global de seu desenvolvimento e da atuação dos fiscais designados, de modo a assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.2.2. O gestor deverá manter atualizados os registros relativos à execução, reunindo as informações e os documentos necessários ao acompanhamento da contratação, bem como analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à regularização das situações identificadas.

6.2.3. As situações que ultrapassem a competência do gestor ou que exijam decisão da autoridade superior deverão ser encaminhadas à autoridade competente, devidamente instruídas com os registros, informações e documentos necessários à análise e à adoção das providências cabíveis.

6.2.4. Caberá ao gestor acompanhar os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, quando aplicável, bem como verificar a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação.

6.2.5. O gestor deverá coordenar os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento do objeto, à liquidação da despesa e ao pagamento, com base nas informações, registros e documentos produzidos pela fiscalização e pelos demais setores competentes.

6.2.6. Quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, caberá ao gestor adotar ou propor, conforme os limites de sua competência, as medidas administrativas necessárias, instruindo os autos com os elementos pertinentes à eventual apuração de infrações e aplicação de sanções.

6.2.7. Compete, ainda, ao gestor praticar os demais atos necessários à adequada gestão da contratação, observados os limites de suas atribuições e as competências dos demais agentes envolvidos no acompanhamento da execução.

6.3. Da Fiscalização da Execução

6.3.1. Compete ao fiscal acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.3.2. O fiscal deverá verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, prazos e demais exigências aplicáveis.

6.3.3. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser devidamente registradas pelo fiscal, com a descrição das falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas e das providências necessárias à sua regularização. A contratada deverá ser formalmente comunicada para promover as correções necessárias, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3.4. O fiscal poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto que não atenda às especificações, aos quantitativos ou às demais condições exigidas, devendo acompanhar os prazos concedidos para regularização e verificar o efetivo cumprimento das determinações expedidas à contratada.

6.3.5. As situações que possam comprometer a execução do objeto, caracterizar descumprimento das obrigações assumidas ou exigir providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas ao gestor da contratação, acompanhadas dos registros e documentos necessários à adoção das medidas cabíveis.

6.3.6. Caberá ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, quando assim definido na contratação, e atestar sua conformidade,

subsidiando os procedimentos de recebimento definitivo, liquidação da despesa e pagamento, de acordo com as competências estabelecidas pela Administração.

6.3.7. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos ou irregularidades constatados durante ou após o seu recebimento.

6.4. Do Preposto ou Representante da Contratada

6.4.1. A contratada deverá indicar representante responsável por manter a comunicação com a Administração durante a execução da contratação, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico atualizados.

6.4.2. O representante indicado deverá possuir poderes suficientes para receber comunicações e notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.4.3. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens, não será exigida a permanência física de preposto nas dependências da Administração, devendo, contudo, ser assegurada a disponibilidade de representante durante a execução da contratação.

6.4.4. A Administração poderá solicitar a substituição do representante indicado quando houver dificuldade reiterada de comunicação, ausência de resposta às solicitações ou qualquer circunstância que comprometa o adequado acompanhamento da execução.

6.5. Das Irregularidades e Providências Corretivas

6.5.1. Constatada qualquer irregularidade na execução, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar a contratada para que adote as providências corretivas no prazo estabelecido.

6.5.2. O descumprimento das determinações da fiscalização, a reincidência de irregularidades ou a ocorrência de fatos que possam caracterizar infração contratual deverão ser comunicados ao gestor para adoção das providências administrativas cabíveis.

6.5.3. As determinações e solicitações expedidas pela gestão ou fiscalização, quando relacionadas às obrigações assumidas pela contratada, deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento.

6.5.4. A fiscalização não poderá promover alterações das condições da contratação ou assumir compromissos em nome da Administração fora dos limites de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua

exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de Sistema de registro de preços - SRP, por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE .

8.1.1. A contratação será processada com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade de aquisições parceladas e da flexibilidade na gestão dos quantitativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021: Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

Justificativa. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e mitigando os riscos de inadimplemento contratual. Sua exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a licitante possua condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos na Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL, que dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo os documentos aplicáveis para este objeto detalhados no edital de licitação, o qual deverá ser apresentado.

8.3. Qualificação técnica e outros documentos

Justificativa. A exigência de comprovação de aptidão técnica encontra amparo no art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de objeto de características semelhantes.

Da não exigência de parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a Administração optou por não fixar parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo (critério previsto no art. 67, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

A imposição de subitens específicos ou percentuais mínimos de relevância para um objeto fracionado em insumos comuns (como lâmpadas, cabos e ferramentas) representaria uma restrição indevida à competitividade, violando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Portanto, para fins de habilitação técnica, será exigida apenas a apresentação atestado que comprove que a licitante já forneceu materiais elétricos, de iluminação, ferragens ou ferramentas de forma igual ou similar ao objeto licitado.

Essa exigência mínima é suficiente e necessária para garantir que a contratada possui histórico de fornecimento regular de atividade, assegurando a segurança jurídica e a eficiência da contratação, sem afastar potenciais fornecedores locais ou de pequeno porte. Dessa forma deverá apresentar a qualificação técnica conforme estabelecido abaixo.

8.3.1. Para fins de **aferição** da qualificação **técnica**, os licitantes interessados em participar do certame **deverão** apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares **e** de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item/lote pertinente. A comprovação **deverá** se dar por meio da apresentação de **certidões, atestados** de capacidade **técnica ou outros documentos idôneos capazes** de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

8.3.2. Para fins de **aferição** da qualificação, os documentos emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e o endereço do emitente, bem como o nome completo do signatário. As informações contidas nesses documentos estão sujeitas à verificação de veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Na ausência dos dados indicados no item anterior, a Administração poderá realizar a diligência prevista no **artigo 64 da Lei nº 14.133/2021**. Nesse caso, o licitante deverá encaminhar documentos comprobatórios complementares tais como cópias de contratos, notas de empenho, ordens de serviço, entre outros, **até que sejam considerados suficientes** pelo órgão licitante para comprovar o atendimento ao requisito.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006

8.4.1. Em cumprimento ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, o lote deste objeto ficam classificados da seguinte forma para fins de participação na licitação:

a) Lote com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): são de **participação exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, desde que cumpram todas as exigências de habilitação fixadas neste Termo de Referência e no Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1541116. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo (id.1801553).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R$ 46.052,76 (quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.2. A Contratada deverá executar integralmente o objeto nas condições, prazos, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.3. A Contratada deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso, qualidade e funcionamento, quando aplicável, responsabilizando-se pela sua procedência, integridade, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, assumindo integralmente todos os custos diretos ou indiretos necessários, sem qualquer ônus adicional além dos valores contratados.

10.1.4. A Contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para atendimento das solicitações da Administração, mantendo capacidade operacional e logística compatível com as obrigações assumidas, de modo a evitar atrasos, interrupções ou prejuízos ao atendimento das necessidades administrativas.

10.1.5. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem qualquer custo adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

10.1.6. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando as justificativas e informações necessárias e adotando, de forma tempestiva, as providências destinadas à regularização da execução.

10.1.7. A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelos fiscais da contratação ou pela autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, facilitando o acompanhamento da execução e fornecendo os documentos necessários à fiscalização.

10.1.8. A Contratada deverá designar representante responsável pela interlocução com a Administração, mantendo atualizados seus dados de contato durante toda a execução da contratação e assegurando o atendimento das comunicações, solicitações e notificações encaminhadas.

10.1.9. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou sua capacidade de execução.

10.1.10. A Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, inclusive quando houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.11. A Contratada deverá cumprir a reserva de cargos para aprendizes, priorizando a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com a redação dada pelo Decreto nº 11.479/2023.

10.1.12. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Administração causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

10.1.13. A Contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, sendo que sua inadimplência não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato; outrossim, não se estabelece qualquer vínculo de natureza trabalhista ou de responsabilidade solidária ou subsidiária entre os empregados ou prepostos da Contratada e a Administração, ressalvadas as hipóteses legais.

10.1.14. A Contratada deverá observar as normas de segurança, qualidade, sustentabilidade e proteção ambiental aplicáveis ao objeto, adotando as medidas necessárias para evitar desperdícios, danos ao patrimônio público e impactos ambientais decorrentes da execução da contratação.

10.1.15. A Contratada deverá manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações assumidas e observando a legislação aplicável à proteção de dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD), devendo orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres.

10.1.16. A Contratada não poderá transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e permitido nos documentos que regem a contratação.

10.1.17. A Contratada deverá cumprir todas as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e nos demais instrumentos que integram a contratação.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. A Contratante deverá proporcionar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, disponibilizando à Contratada as informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.2. A Contratante deverá emitir as solicitações, Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as condições estabelecidas na contratação, indicando os quantitativos, os prazos, os locais e as demais informações necessárias à execução do objeto.

10.2.3. A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

10.2.4. A Contratante deverá receber e examinar o objeto, verificando sua conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais exigências da contratação, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades ou desconformidades.

10.2.5. A Contratante deverá comunicar formalmente à Contratada os vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou demais irregularidades constatadas, fixando prazo para a adoção das providências necessárias, quando cabível.

10.2.6. A Contratante deverá exigir da Contratada a correção ou substituição do objeto que não atenda às condições estabelecidas, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.7. A Contratante deverá prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução, desde que relacionados às obrigações assumidas e estejam no âmbito de sua competência.

10.2.8. A Contratante deverá efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando aplicável, observando os critérios, procedimentos e competências definidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

10.2.9. A Contratante deverá efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos em razão do objeto efetivamente executado e aceito, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica aplicável e as demais disposições legais.

10.2.10. A Contratante deverá notificar a Contratada acerca da instauração de procedimentos destinados à apuração de eventuais infrações, assegurando o contraditório e a ampla defesa, e aplicar as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

10.2.11. A Contratante deverá adotar as providências necessárias à boa execução da contratação e cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o procedimento.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (meio por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do

contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.9. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme Art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e no edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal n° 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho.

> "Na licitação para registro de Preços , não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.4. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e seus anexos (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2026.

Assinantes Órgão Revisor:

Naiara Ferreira Lima

Assessora Tec. I de Departamento – DGC/SMCL

Carla Lauriane de Araújo

Diretora - DGC/SMCL

Assinantes Órgão Demandante:

Lucas de Paulo Silva

Assessor IV

Natan Ferreira Soares

Coordenador de Apoio Administrativo/COAD

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA:
Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei nº 14.133/2021.

Antônio Figueiredo de Lima Filho

Secretário Municipal de Administração Adjunto

Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO MATERIAL ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
ITEM	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTID**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	286295	Metros	Cabo Flexível 1,5mm.	15	R$ 2,04	R$ 30,60
2	286295	Metros	Cabo Flexível 2,5mm.	15	R$ 3,23	R$ 48,45
3	286295	Metros	Cabo Flexível 4.0mm.	10	R$ 5,35	R$ 53,50
4	354181	Unid.	Disjunto Bipolar 20A.	75	R$ 44,26	R$ 3.319,50
5	354181	Unid.	Disjunto Bipolar 32A.	75	R$ 44,26	R$ 3.319,50
6	354181	Unid.	Disjunto Bipolar 50A.	75	R$ 43,58	R$ 3.268,50
7	354183	Unid.	Disjunto Tripolar 90A.	75	R$ 94,58	R$ 7.093,50
8	354179	Unid.	Disjuntor Unipolar 10A.	75	R$ 7,72	R$ 579,00
9	410294	Unid.	Disjuntor Unipolar 16A.	75	R$ 7,72	R$ 579,00
10	283626	Unid.	Disjuntor Unipolar 32A.	75	R$ 7,72	R$ 579,00
11	283626	Unid.	Lâmpada de led 50W.	50	R$ 24,60	R$ 1.230,00
12	283626	Unid.	Interruptor Simples 10A/250V.	75	R$ 7,67	R$ 575,25
13	228514	Unid.	Interruptor Duplo 10A/250V.	75	R$ 15,74	R$ 1.180,50
14	452391	Unid.	Interruptor Triplo 10A/250V.	75	R$ 18,82	R$ 1.411,50
15	630260	Unid.	Plafon 25W Luminária Embutir LED Painel Quadrado Slim Branco Frio 6500 k.	36	R$ 30,55	R$ 1.099,80
16	419960	Unid.	Spot LED de Embutir Redondo 5W Multivolt 6500K.	10	R$ 17,05	R$ 170,50
17	615956	Unid.	Luminária Pendente Teto Retangular LED Integrado Perfil Linear 24W 3000K Preto.	2	R$ 260,00	R$ 520,00
18	150114	PCT	Bucha plástica n° 8, pacote.	6	R$ 1,19	R$ 7,14
19	150113	PCT	Bucha plástica n°6, pacote.	6	R$ 1,07	R$ 6,42
20	150331	CX	Caixa de parafuso Phillips 60 mm.	6	R$ 39,20	R$ 235,20
21	150330	CX	Caixa de parafuso Phillips 50 mm.	6	R$ 93,74	R$ 562,44
22	150329	CX	Caixa de parafuso Phillips 40 mm.	6	R$ 77,35	R$ 464,10
23	138203	Unid.	Broca para martelete, diâmetro 6mm, encaixe SDS Plus.	6	R$ 22,04	R$ 132,24
24	138204	Unid.	Broca para martelete, diâmetro 8mm, encaixe SDS Plus.	6	R$ 38,50	R$ 231,00
25	138204	Unid.	Broca para martelete, diâmetro 10 mm, encaixe SDS Plus.	6	R$ 23,60	R$ 141,60
26	150356	Unid.	Disco de corte para policorte pequeno.	10	R$ 27,86	R$ 278,60
27	150362	Unid.	Disco de corte para madeira pequeno, compatível Makita.	10	R$ 23,14	R$ 231,40
28	150341	Unid.	Broca aço rápido (HSS) diâmetro 3mm.	10	R$ 7,09	R$ 70,90
			Broca aço rápido (HSS),			

29	150342	Unid.	diâmetro 3.5mm.	10	R$ 7,29	R$ 72,90
30	150343	Unid.	Broca aço rápido (HSS), diâmetro 4 mm.	10	R$ 6,79	R$ 67,90
31	150942	Unid.	Plafon led 24w 4100k blum (anti reflexo) para o DGP, DIFP, DICAS, RECEPÇÃO DGP, DIAS E DGP ASSESSORIA.	60	R$ 54,44	R$ 3.266,40
32	150948	Unid.	Lâmpadas 30 watts.	45	R$ 15,85	R$ 713,25
33	150949	Unid.	Lâmpada 40 watts.	45	R$ 19,76	R$ 889,20
34	150950	Unid.	Lâmpada 50 watss (corredor central).	32	R$ 24,39	R$ 780,48
35	138121	Unid.	Puxador fecho central de janela.	12	R$ 89,66	R$ 1.075,92
36	138103	Unid.	Fechadura externa para porta de madeira, de embutir, com maçaneta tipo alavanca, acabamento em aço inox polido, para portas de 30 a 35 mm de espessura, com cilindro e chave.	15	R$ 47,06	R$ 705,90
37	452535	Unid.	Tomada 10A.	212	R$ 7,47	R$ 1.583,64
38	402068	Unid.	Interruptor de 1 tecla.	23	R$ 7,67	R$ 176,41
39	402071	Unid.	Tomada Conjugada (Interruptor e tomada) 10A.	2	R$ 31,11	R$ 62,22
40	402069	Unid.	Interruptor de 2 Teclas.	2	R$ 15,74	R$ 31,48
41	402070	Unid.	Interruptor de 3 Teclas.	6	R$ 18,82	R$ 112,92
42	402071	Unid.	Interruptor conjugado com tomada.	2	R$ 16,63	R$ 33,26
43	340577	Unid.	Placa cega (Tampa para tomadas).	15	R$ 4,86	R$ 72,90
44	335817	Unid.	Fita isolante elétrica antichama, em PVC, cor preta, 19 mm de largura x 20 m de comprimento, com boa aderência e resistência.	10	R$ 4,37	R$ 43,70
45	447471	Unid.	Disco de corte Diamantado Segmentado Universal Multimaterial 110x20x8mm.	30	R$ 26,35	R$ 790,50
46	447471	Unid.	Disco corte Diamantado Turbo Porcelanato 110mm.	30	R$ 26,35	R$ 790,50
47	263384	Unid.	Marreta 2 kg com Cabo de Madeira.	6	R$ 81,86	R$ 491,16
48	263384	Unid.	Marreta 5kg com Cabo de Madeira.	5	R$ 125,66	R$ 628,30
49	365293	Unid.	Pá De Bico Com Cabo De Madeira 71 Cm.	6	R$ 43,33	R$ 259,98
50	365293	Unid.	Pá De quadrada Com Cabo De Madeira 71 Cm.	6	R$ 43,33	R$ 259,98
51	226871	Unid.	Peneira Arroz 55cm Plástico.	12	R$ 27,86	R$ 334,32
52	263378	Unid.	Alavanca de Ferro 1,80m Ponta Chata e Cônica Resistente.	6	R$ 240,08	R$ 1.440,48
53	150530	KG	Prego c/ cabeça 17/21.	30	R$ 18,31	R$ 549,30
54	244583	KG	Prego c/ cabeça 17/27.	30	R$ 18,66	R$ 559,80
55	244583	KG	Prego c/ cabeça 18/27.	30	R$ 18,00	R$ 540,00
56	226317	KG	Prego c/ cabeça 19/36.	30	R$ 18,29	R$ 548,70
57	226317	Unid.	Talhadeira manual em aço, tipo plana, com 300 mm de comprimento e 25 mm de largura, com protetor/empunhadura.	12	R$ 46,15	R$ 553,80
58	291942	Unid.	Ponteiro Manuel Redondo	12	R$ 25,72	R$ 308,64

			10”.			
59	233475	Unid.	Trena de Medição 5 Metros com Trava Automática.	12	R$ 25,38	R$ 304,56
60	365288	Unid.	Trena de Medição 8 Metros com Trava Automática.	12	R$ 48,76	R$ 585,12
Valor estimado para contratação em R$ 46.052,76 (**quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).**						

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (id. 1539346)

O Estudo Técnico Preliminar poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO,** disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Documento assinado eletronicamente por **Natan Ferreira Soares**, **Coordenador(a)**, em 05/11/2026, às 10:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tailine Rodrigues De Carvalho**, **Secretário(a)**, em 05/11/2026, às 10:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Figueiredo De Lima Filho**, **Secretário(a)**, em 05/11/2026, às 10:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Naiara Ferreira Lima**, **Assessor(a)**, em 05/11/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1800674** e o código CRC **BF1E311F**.

Referência: Processo nº 017.008293/2026-31	